



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº 003/2021</b>
<b>AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.</b>		

**EMENDA IMPOSITIVA Nº 003/2021**

**EMENDA IMPOSITIVA AO PROJETO DE LEI  
“QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022”.**

Art. 1º Modifica no Projeto de Lei que “estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022”, na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, quadro detalhado abaixo:

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Órgão	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
Unidade orçamentária	601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Função	13 - CULTURA
Sub-função	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa	0021 - FOMENTO A CULTURA E AO TURISMO
Projeto/Atividade	2127 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
Natureza da despesa	3.3.90.39
Descrição	Ações junto ao Instituto Ciranda Música e Cidadania.
Valor	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº 003/2021</b>
	<b>AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.</b>	

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento parcial de valores inicialmente ao Orçamento da Reserva de Contingência do Quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Órgão	98 – Reserva de Contingência
Unidade orçamentária	101 – Reserva de Contingência
Função	99 - Reserva de Contingência
Sub-função	999 – Reserva de Contingência
Programa	9999 – Reserva de Contingência
Sub(Proje./Ativ./Oper. Esp)	9999 – Reserva de Contingência
Valor	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

**Vereador DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

[www.camaracba.mt.gov.br](http://www.camaracba.mt.gov.br)

<b>PROTOCOLO</b>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda	<b>1ª VIA</b>  <b>Nº 003/2021</b>
	<b>AUTOR: VEREADOR DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.</b>	

**JUSTIFICATIVA**

A proposta tem o objetivo de obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento Anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, auxiliar e ampliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado nem na União. O cidadão vive e reside no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar assuntos de interesse local. Além disso, possui a competência de emendar as Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).

Não obstante, é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder Legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o município.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a provação desta emenda que irá atender os anseios das comunidades da nossa capital.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2021.

**Vereador DIEGO GUIMARÃES – Cidadania.**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003000300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

